



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2021

Exmo. Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, o 'Projeto de Lei Complementar' que Altera a 'Lei nº 824/13', que extinguiu o Cargo de Assessor Jurídico e criou o cargo de Analista Jurídico Especial do Município de Ibitirama e dá outras providências.

A apresentação deste Projeto de Lei na forma de Lei Complementar se faz cogente em razão do previsto no art. 54, parágrafo único, VI da Lei Orgânica Municipal, que assim prevê:

Art. 54 – As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.

Parágrafo Único – Serão leis complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:

(...)

VII – lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos.

Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROTOCOLO GERAL 52/2021
Data: 11/03/2021 - Horário: 13:19
Legislativo

É preciso deixar claro que o Projeto de Lei Complementar que segue anexado respeitará na íntegra a Lei Complementar Federal nº 173/2020, pois, não será concedido, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração. Da mesma maneira não será criado cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa, ou que altere estrutura de carreira que implique aumento de despesa. Além disso, aquele que ocupará o cargo em voga será contratado para repor cargo de assessoramento, o que não trará despesa.

Outrossim, o presente Projeto de Lei Complementar, que manterá o Cargo de Analista Jurídico Especial na estrutura administrativa do Município, almeja apenas a *redução da carga horária, bem como, a diminuição do vencimento do Cargo.*

Como sabido por todos os nobres Vereadores, o Município de Ibitirama conta com apenas um servidor efetivo ocupando o Cargo de Procurador, e um Cargo Comissionado de Procurador Geral.

Assim, dada à demanda jurídica enfrentada pela Procuradoria Geral do Município, é impossível, para o bom atendimento da municipalidade, que a referida Secretaria tenha apenas dois (dois) Advogados.

Razão pela qual, é imprescindível a contratação de Advogado para o justo e perfeito andamento da máquina pública municipal.

Face ao exposto, solicito que Vossas Excelências, tomem as medidas necessárias para a realização da reunião, podendo ser **inclusive extraordinária**, em **regime de urgência**, se possível em turno único, para apreciar o Projeto de Lei que ora submeto a essa colenda Casa de Leis.

Cordialmente,



Ibitirama-ES, 10 de março de 2021.


PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal



ALTERA A LEI Nº 824/13, REDUZINDO A CARGA HORÁRIA E OS VENCIMENTOS DO CARGO DE ANALISATA JURÍDICO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a **'A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 824/13'**:

Art. 1º – Revoga o § 1º da Lei nº 824/2013.

Art. 2º - Revoga o § 5º da Lei nº 824/2013.

Art. 3º - A carga horária dos ocupantes do Cargo será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, de acordo com ANEXO II.

Art. 4º - O vencimento dos ocupantes do Cargo será de R\$ 2.300,00 (três mil e trezentos reais), de acordo com ANEXO II.

Art. 5º - O Cargo será extinto assim que os candidatos aprovados em concurso público tomarem posse.

Art. 6º - Todos os demais artigos e anexos da Lei 824/2013 permanecem inalterados.

Art. 7º - As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ibitirama-ES, 10 de março de 2021.


PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal



Anexo II

ANALISTA JURÍDICO ESPECIAL

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
ANALISTA JURÍDICO ESPECIAL	25HRS/Semanais	R\$ 2.300,00(dois mil e trezentos reais)

Ibitirama-ES, 10 de março de 2021.

PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal

